Prefeitura Municipal de Indianópolis
CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

LEI Nº 606/82

Estabelece o Quadro de Funcionários, fixa-lhes os respectivos Vencimentos e Contém Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - O Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, para o exercicio de 1.982, passa a ser o constante desta lei, com seus respectivos vencimentos anuais, distribuidos pelas seguintes Unidades Orçamentárias :

1.2 -	Secretaria da Câmara Municipal	
	01 - Auxiliar	162.000,00
2.1 -	Gabinete Secretaria Prefeitura	
	01 - Porteiro Contínuo	150.000,00
	01 - Secretário	348.000,00
2.2 -	Serviço de Fazenda	
	01 - Chefe do Serviço de Fazenda	348.000,00
	01 - Auxiliar de Tesouraria	216.000,00
	01 - Coordenador da Receita Estadual	216.000,00
	01 - Fiscal Geral	216.000,00
2.3 -	Serviço de Contabilidade	
	01 - Chefe do Serviço de Contabilidade	600.000,00
	01 - Auxiliar	240.000,00
2.4 -	Serviço de Educação e Cultura	
	01 - Inspetor de Ensino Municipal	120.000,00
	01 - Professoras Municipais	1.500.000,00
	01 - Encarregado da Pça. de Esportes	150.000,00
	01 - Maestro da Banda Musical	150.000,00
2.5-	Serviços e Obras Públicas	
	01 - Chefe do Patrimônio	180.000,00
	01 - Encarregado do Cemitério	150.000,00
	01 - Jardineiro	150.000,00
	01 - Encarregado do Serviço de Água	168.000,00

Continua . . . . . .

2.6 - Serv. Municipal Estradas Rodagem

01 - Motorista	228.000,00
01 - Operador da Motoniveladora	252.000,00
01 - Encarregado da Balsa	150.000,00

Art. 2º - Serão mantidas na Organização as seguintes Funçoẽs Gratificadas:

Encarregado da J.S.M.	60.000,00
Encarregado da U.M.C.	60.000,00
Encarregado da S.I.P.	60.000,00

Art. 3º - O abono familia concedido a dependentes de servidores será o seguinte:

por dependentes	300,00

Art. 4º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 04 Novembro de 1.981.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal